



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

007

LEI Nº 1.415, DE 08 DE ABRIL DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento Balneário - Califórnia.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo - Municipal a desafetar do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal, a área localizada no loteamento denominado "Balneário Califórnia", com as características constantes da planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei e cuja descrição é a seguinte:

"mede 41,00 metros de frente para a Rodovia SP-55, partindo do ponto "0", deflete 89º47' no lado direito de quem da Rodovia olha para a área, medindo 48,30 metros até o ponto "1", no ponto "1", deflete à direita 194º36' medindo 66,15 metros até encontrar o ponto "2", confrontando com área pertencente ao Centro dos Despachantes do Estado de São Paulo, no ponto "2" deflete a esquerda - 116º37', medindo até o ponto "3" 58,00 metros, divisando com um córrego e área de Yoshizo Shibata, do ponto "3" deflete a esquerda - 48º00 medindo 30,40 metros até o ponto "4", confrontando com a Rua 18, entre os pontos "4 e 5", mede 21,99 metros em curva, confrontando com a Rua 18 e 16, entre os pontos "5 e 6" mede 2,00 metros, confrontando com a Rua 16, no ponto "6" deflete a esquerda 90º00' medindo 97,50 metros até encontrar o ponto "7", confrontando com área pertencente ao Patrimônio Municipal, encerrando a área de 5.584,45 metros quadrados".



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

008  
Jair Menezes de Souza

FOLHAS 02

Artigo 2º- A área descrita no artigo anterior, será destinada à construção do Centro Comunitário do Bairro do Jetuba e para a construção e instalação de equipamentos esportivos e de lazer.

Artigo 3º- As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de abril de 1.987.

Engº Jair Menezes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de abril de 1987.

Jair Menezes de Souza  
Engº Jair Menezes de Souza

Assistente da Gabinete